



LEI Nº 2.000, de
16 de MAIO de 1 988

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos estaduais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

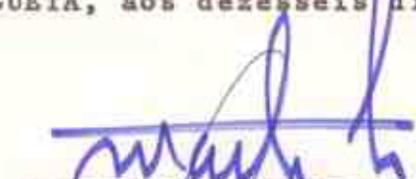
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos estaduais.

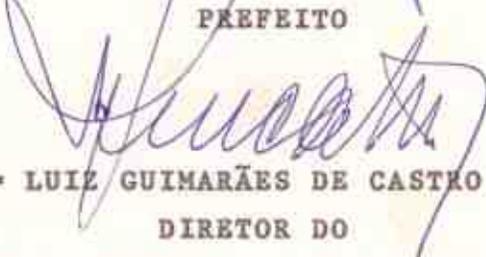
Parágrafo Único - O Convênio será celebrado conforme minuta padrão anexa ao Decreto nº 28.173, de 22.Janeiro.88, publicado no Diário Oficial nº 015, de 23.Janeiro.88.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Maio de 1 988.-


- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX.


- IGNEZ MARIA LEITE FARIA -
CHEFE DA SECRETARIA